



EDITAL N. 003/2020/JD/CRF-MT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL AOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURAS ÀS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CRF/MT

O Vice-Presidente da Junta Diretiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso (CRF-MT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a portaria nº 087/2019, de 19 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução/CFF nº 660/2018 (DOU de 03/10/18, Seção 1, pp. 187/190), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, a **Comissão Eleitoral Regional – CER/CRF-MT assim decidiu:**

- **Proc. nº 001/2020 – CHAPA INTEGRAÇÃO FARMACÊUTICA:** Jefferson Willian de Oliveira – Presidente; Cleyton Eduardo Silva – Vice Presidente; Donata Norman Paulino Brandão Silva - Secretária Geral e João Paulo Martins Viana – Tesoureiro.

A **Comissão Eleitoral Regional – CER/CRF-MT** analisou os documentos apresentados e verificou que **01(um)** dos integrantes da Chapa, o postulante **JOÃO PAULO MARTINS VIANA NÃO TEM MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO EFETIVO**, não atendendo, assim, ao requisito exigido na alínea “f” do Edital nº 001/2020:“(…) f) **ser Conselheiro Regional Efetivo com mandato que abranja o biênio 2020/2021**”. Tal exigência encontra-se prevista no artigo 44, § 1º, da **Resolução nº 660, de 28 de setembro de 2018, a saber:** “Art. 44 - As funções eletivas serão ocupadas pelos candidatos ou chapas mais votados. § 1º - A chapa para Diretoria deverá ser inscrita completa, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário-Geral, sendo **imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato ou condição prévia para que possam se eleger como Conselheiro Regional Efetivo** cujo mandato abranja o de Diretor, de forma que **todos** os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade. Assim, a **CER/CRF-MT decidiu INDEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da CHAPA INTEGRAÇÃO FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional vacância 2020/2021.**

- **Proc. nº 002/2020 - CHAPA: ESSÊNCIA FARMACÊUTICA:** Iberê Ferreira da Silva Junior – Presidente, Elizangela Vicuna Couto da Silva Cintra - Vice Presidente, Rogério Alexandre Nunes dos Santos - Secretário Geral e Isis Cristina Kissler - Tesoureira.

A **Comissão Eleitoral Regional – CER/CRF-MT** analisou os documentos apresentados e verificou que todos os integrantes da Chapa preencheram os requisitos exigidos no Edital n.º 001/2020, dentre eles o de possuir Mandato Eletivo de Conselheiro Efetivo que abranja o biênio 2020/2021. Assim, a **CER/CRF-MT decidiu DEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da CHAPA ESSÊNCIA FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional vacância 2020/2021;**

Ressalte-se que de acordo com o artigo 27, § 4.º da Resolução/CFF n.º 660/18, da decisão da CER-CRF/MT cabe recurso ao CFF no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede do CRF/MT entre os dias **17/02/2020 e 19/02/2020, das 8h30 as 17h30.**

Do que para constar foi lavrado o presente edital. Publique-se no átrio do CRF/MT, na sede e nas seccionais do CRF, bem como no seu sítio eletrônico.

Cuiabá, MT, 14 de fevereiro de 2020.

GERSON ANTONIO PIANETTI
Vice-Presidente da Junta Diretiva do CRF-MT